



# Diário Oficial do **Município**

**Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas**

terça-feira, 26 de novembro de 2024

Ano VI - Edição nº 00437 | Caderno 1

## **Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas (Cimurc)**



Avenida Lauro de Freitas | 507 | Centro | Ipiaú-Ba

[www.cimurc.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.cimurc.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
D3B5B90A4F7CCD1AAB5A4ABF48725E33

# Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas

## SUMÁRIO

- AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 020.
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/24.
- PORTARIA Nº027/24
- PORTARIA Nº028/24

# Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas

Dispensa



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS  
CNPJ: 18.661.189/0001-29

**INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Avenida Lauro de Freitas, 507, Centro, CEP 45.570-000, no município de Ipiaú-BA, inscrito no CNPJ sob nº 18.661.189/0001-29, representada pelo seu Presidente Sr. Vinícius do Vale de Souza, através do Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 004 de 28 de fevereiro de 2024 publicada no Diário oficial do CIMURC, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e, considerando o interesse em realizar a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível tipo gasolina comum, para atender as necessidades do consórcio na execução do Convênio 306/2024 celebrado entre o CIMURC/BA e o Estado da Bahia, **TORNA PÚBLICO** a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, e o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos do **EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024**, pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail: [licitacoescimurc@gmail.com](mailto:licitacoescimurc@gmail.com), das 8h00min as 17h00min até o dia 29/11/2024.

Jequié-BA, 26 de novembro de 2024.

**Leonardo Gomes Solidade**  
**Agente de Contratação**

Página 1 de 9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS, autarquia Inter federativa, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.661.189/0001-29, situado na Avenida Lauro de Freitas, 507, Centro, CEP 45.570-000, no município de Ipiaú-BA.

Avenida Lauro de Freitas | 507 | Centro | Ipiaú-Ba

[www.cimurc.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.cimurc.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
4C5280EB104A6676EE4F0C1EFE135B3A

# Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**  
CNPJ: 18.661.189/0001-29

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024.**  
**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024.**

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Avenida Lauro de Freitas, 507, Centro, CEP 45.570-000, no município de Ipiaú-BA, inscrito no CNPJ sob nº 18.661.189/0001-29, representada pelo seu Presidente Sr. Vinícius do Vale de Souza, através do Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 004 de 28 de fevereiro de 2024 publicada no Diário oficial do CIMURC, torna público que tem interesse em realizar a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível tipo gasolina comum, para atender as necessidades do consórcio na execução do Convênio 306/2024 celebrado entre o CIMURC/BA e o Estado da Bahia. O procedimento observará as disposições do art. 75, inciso II, combinado com o seu §2º e §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no que for pertinente.

## 1- DESCRIÇÃO DO OBJETO:

- 1.1. De acordo com Documento de Formalização de Demanda e Anexos encaminhada pela Secretaria Executiva, pretende-se a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível tipo gasolina comum, para atender as necessidades do consórcio na execução do Convênio 306/2024 celebrado entre o CIMURC/BA e o Estado da Bahia, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

## 2- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 2.1. A CONTRATADA obriga-se a:
- Fornecer os itens conforme especificações do Termo de Referência, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Termo de Referência e em sua proposta.
  - arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros;
  - apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos materiais, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
  - responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;
  - instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
  - relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento dos materiais;

Página 2 de 9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS, autarquia Inter federativa, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.661.189/0001-29, situado na Avenida Lauro de Freitas, 507, Centro, CEP 45.570-000, no município de Ipiaú-BA.

# Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**  
**CNPJ: 18.661.189/0001-29**

- g)** não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- h)** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- i)** não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;
- j)** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

## 3- DO PAGAMENTO

- 3.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica.
- 3.2.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.
- 3.3.** No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
- 3.4.** A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços fornecidos, por meio de profissionais técnicos competentes, com a finalidade de verificar a adequação do software e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 3.5.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade dos fornecimentos realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 3.6.** A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou único recebimento, até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 3.7.** No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato

Página 3 de 9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS, autarquia Inter federativa, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.661.189/0001-29, situado na Avenida Lauro de Freitas, 507, Centro, CEP 45.570-000, no município de Ipiáú-Ba.

# Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**  
**CNPJ: 18.661.189/0001-29**

que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

- 3.8.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 3.9.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 3.10.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 3.11.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

## 4- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1.** Na execução do objeto do presente Processo, caberá a Contratante:
  - a)** Efetuar o pagamento ajustado;
  - b)** Viabilizar, por todos os meios ao seu alcance, para que a CONTRATADA possa executar as obrigações decorrentes deste Processo, que lhe são afetas;
  - c)** Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na execução das cláusulas do presente Processo e do contrato decorrente do mesmo, para que a mesma possa saná-la.

## 5- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 5.1.** Os serviços serão prestados a contar da assinatura do contrato, e a vigência do contrato será de até 01 (um) ano, sendo o prazo de entrega imediato, a contar da ordem de início da prestação dos serviços.
- 5.2.** A empresa deverá atender às normas do Edital e do Contrato.

## 6- DA CONTRATAÇÃO

- 6.2.** A contratação aqui prevista poderá gerar contrato com a empresa classificada, com fulcro no artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021, combinado com seu §2º.

## 7- DOS CUSTOS/VALOR ESTIMADO

- 7.1.** O valor estimado para a contratação possui caráter Sigiloso. A manutenção do orçamento em sigilo visa preservar a competitividade do processo. Em conformidade com o Art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

Página 4 de 9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS, autarquia Inter federativa, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.661.189/0001-29, situado na Avenida Lauro de Freitas, 507, Centro, CEP 45.570-000, no município de Ipiaú-Ba.



# Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**  
CNPJ: 18.661.189/0001-29

## 8- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**8.1.** A despesa decorrente deste Processo correrá à conta das seguintes rubricas:

Unidade: 00.1 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS.  
Atividade: 2005 - INTEGRAÇÃO PRODUTIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR.  
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.  
Fonte de Recurso: 701.

## 9- DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**9.1.** A empresa deverá apresentar os seguintes documentos para fins de Habilitação:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores;
- b) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa Conjunta de Dívida Ativa da União e Débitos Previdenciários);
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- f) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei 12.440/2011;
- i) Comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do presente processo, através de no mínimo 01 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecidos por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, em nome da licitante que comprove a execução de serviços semelhantes com o objeto licitado;

## 10- PRAZO PARA CONTRATO E EMPENHO:

**10.1.** A Administração, no prazo de três (03) dias depois de efetivada e homologada a Dispensa de Licitação, convocará a Empresa para a assinatura do Contrato e posterior execução dos serviços mediante Empenho, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

**10.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, desde que seja feito de forma motivada.

## 11-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DESTA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

**11.1.** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital;

**11.2.** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das

Página 5 de 9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS, autarquia Inter federativa, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.661.189/0001-29, situado na Avenida Lauro de Freitas, 507, Centro, CEP 45.570-000, no município de Ipiaú-BA.

# Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**  
**CNPJ: 18.661.189/0001-29**

- propostas ou quaisquer outros documentos;
- 11.3.** A Administração se reserva o direito de recusar materiais não condizentes com o disposto neste edital;
  - 11.4.** A presente Dispensa de Licitação será processada e julgada de acordo com a L.F. nº 14.133/2021 e alterações posteriores, de forma que qualquer questão obscura ou omissa, referente a esta Dispensa de Licitação, será esclarecida e/ou sanada pelo disposto na referida Lei;
  - 11.5.** Mais informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h às 17h através do e-mail: [licitacoescimurc@gmail.com](mailto:licitacoescimurc@gmail.com).

Jequié-BA, 26 de novembro de 2024.

**Leonardo Gomes Solidade**  
**Agente de Contratação**

Página 6 de 9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS, autarquia Inter federativa, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.661.189/0001-29, situado na Avenida Lauro de Freitas, 507, Centro, CEP 45.570-000, no município de Ipiaú-BA.



# Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS  
CNPJ: 18.661.189/0001-29

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1- OBJETO:

- 1.1. O presente Termo de Referência visa a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível tipo gasolina comum, para atender as necessidades do consórcio na execução do Convênio 306/2024 celebrado entre o CIMURC/BA e o Estado da Bahia, conforme especificações no Item 07.

### 2- JUSTIFICATIVA

- 2.1. Justifica-se a presente solicitação diante da necessidade de abastecimento de veículo, viabilizando, desta forma, a execução do Convênio nº 306/2024, firmado entre o Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas e a Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional – CAR, empresa pública vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Rural – SDR que tem como objeto apoiar ações de dinamização da promoção e uso dos produtos da agricultura familiar nas compras públicas institucionais através de agentes de comercialização intermediadores e facilitadores entre os agricultores familiares, prefeituras e escolas estaduais, municipais e demais instituições públicas, proporcionando condições para apoio técnico aos 14 municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas - CIMURC: Jequié, Ipiaú, Barra do Rocha, Itamarí, Apuarema, Nova Ibiá, Itají, Ibirataia, Gongogi, Jitaúna, Dário Meira, Aiquara, Ubatã e Itagibá.

### 3- ENQUADRAMENTO LEGAL

- 3.1. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021.  
3.2. O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021, combinado com seu §2º.

### 4- RAZÃO DA ESCOLHA DO VENCEDOR

- 4.1. No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021, a empresa na área do objeto de pretensão contratual, deverá preencher os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, além de ofertar a proposta mais vantajosa para a administração;

### 5- DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS

- 5.1. No que diz respeito a JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021, será realizado pesquisa de mercado nos termos do Art. 23 da Lei 14.133/2021.

Página 7 de 9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS, autarquia Inter federativa, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.661.189/0001-29, situado na Avenida Lauro de Freitas, 507, Centro, CEP 45.570-000, no município de Ipiaú-BA.

# Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**  
**CNPJ: 18.661.189/0001-29**

- 5.2.** Sendo assim, declara-se que o preço praticado para a contratação ora pretendida deverá ser compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

## 6- FORMA DE FORNECIMENTO

- 6.1.** O fornecimento do objeto deste Termo de Referência será realizado de forma parcelada, de acordo com a necessidade do Contratante.

## 7- ESPECIFICAÇÕES/DETALHAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.
01	Combustível tipo (Gasolina Comum).	Litros	3.500

## 8- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 8.1.** Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.
- 8.2.** Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação técnica (rol do artigo 67), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68) habilitação econômico-financeira (rol do artigo 69), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).
- 8.3.** Sendo assim, os documentos exigidos serão:
- a)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores;
  - b)** Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ);
  - c)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo do domicílio ou sede do licitante;
  - d)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa Conjunta de Dívida Ativa da União e Débitos Previdenciários);
  - e)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
  - f)** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
  - g)** Certidão Negativa de Falência e Concordata;
  - h)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei 12.440/2011;
  - i)** Comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do presente processo, através de no mínimo 01 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecidos por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, em nome da licitante que comprove a execução de

# Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas

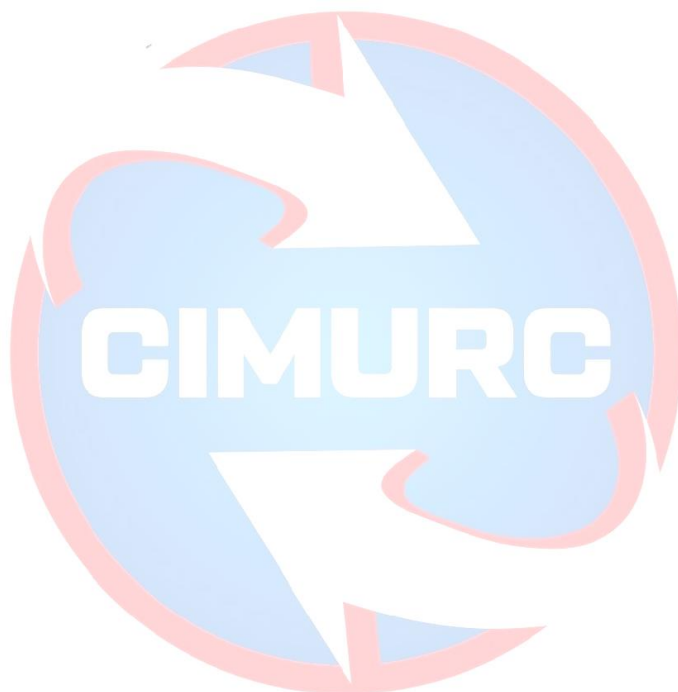


**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**  
**CNPJ: 18.661.189/0001-29**

serviços compatíveis com o objeto licitado;

## 9- MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

- 9.1.** A fiscalização da contratação, decorrente desta dispensa de licitação, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.



# Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas

Contrato



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**  
CNPJ: 18.661.189/0001-29

## EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº** 020/2024.

**ORIGEM:** Processo Administrativo nº 019/2024, Pregão Eletrônico SRP nº 003/2024.

**CONTRATANTE:** **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**, inscrita no CNPJ: 18.661.189/0001-29.

**CONTRATADO:** **ALFA PRIME TRANSPORTES LTDA**, CNPJ: 12.398.943/0001-01, Faz Tuyuyu, 90-B, Km 02, Capim Grosso - Ba - CEP: 44.695-000.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais).

### **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**Unidade:** 00.1 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS.

**Atividade:** 2005 - INTEGRAÇÃO PRODUTIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR.

**Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.  
Fonte de Recurso: 701.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na locação de 01 (um) veículo sem motorista, para atender as necessidades do CIMURC na execução do Convênio nº 747/2021, celebrado com o Estado da Bahia.

**VIGÊNCIA:** 26 de novembro de 2024 até 26 de novembro de 2025.

Jequié – BA, 26 de novembro de 2024.

**Vinícius do Vale de Souza**  
Presidente

Página 1 de 1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS, autarquia Inter federativa, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.661.189/0001-29, situado na Avenida Lauro de Freitas, 507, Centro, CEP 45.570-000, no município de Ipiaú-BA.

# Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas

Contrato



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**  
CNPJ: 18.661.189/0001-29

## EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº** 021/2024.

**ORIGEM:** Processo Administrativo nº 019/2024, Pregão Eletrônico SRP nº 003/2024.

**CONTRATANTE:** **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**, inscrita no CNPJ: 18.661.189/0001-29.

**CONTRATADO:** **ALFA PRIME TRANSPORTES LTDA**, CNPJ: 12.398.943/0001-01, Faz Tuyuyu, 90-B, Km 02, Capim Grosso - Ba - CEP: 44.695-000.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais).

### **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**Unidade:** 00.1 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS.

**Atividade:** 2005 - INTEGRAÇÃO PRODUTIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR.

**Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.  
Fonte de Recurso: 701.

**OBJETO:** contratação de empresa especializada na locação de 01 (um) veículo sem motorista, para atender as necessidades do CIMURC na execução do Convênio nº 306/2024, celebrado com o Estado da Bahia.

**VIGÊNCIA:** 26 de novembro de 2024 até 26 de novembro de 2025.

Jequié – BA, 26 de novembro de 2024.

**Vinícius do Vale de Souza**  
Presidente

Página 1 de 1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS, autarquia Inter federativa, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.661.189/0001-29, situado na Avenida Lauro de Freitas, 507, Centro, CEP 45.570-000, no município de Ipiaú-BA.

# Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas

Portaria



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**  
**CNPJ: 18.661.189/0001-29**

**PORTARIA Nº 027, de 26 de novembro de 2024.**

**DESIGNA AGENTES PÚBLICOS PARA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS – CIMURC, NOS TERMOS PREVISTOS NA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS – CIMURC**, no uso das atribuições, na forma prevista no Protocolo de Intenções e no Estatuto, tendo em vista o disposto no art. 8º, §3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e das disposições insertas no Decreto n. 001, de 17 de janeiro de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os agentes públicos abaixo relacionados para acompanhar detidamente e fiscalizar a execução de todos os contratos administrativos celebrados pelo CIMURC, e dos interesses que lhes são atingidos e afetos, respectivamente:

Nome e designação	Função/Matrícula	Natureza do Contrato/Número do processo administrativo originário da contratação	Objeto/Vigência originária do contrato/valor global da contratação
<ul style="list-style-type: none"> <li>Fiscalização:</li> </ul> Principal: Priscila Souza de Oliveira Substituto: Christini Gomes Senhorinho Ferreira	Coordenadora técnica - agrônoma/mat. 121  Técnica nível superior - Agente de comercialização/ mat. 142	Fornecimento de VEÍCULO SEM MOTORISTA - PA nº 019/24.	Objeto: <b>LOCAÇÃO DE VEÍCULO, SEM MOTORISTA</b> , visando atender às necessidades do Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas – CIMURC. na execução do Convênio nº 747/2021, celebrado com o Estado da Bahia, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.  Vigência: 01 (um) ano.  Valor Global: R\$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais).

[cimurcba@gmail.com](mailto:cimurcba@gmail.com)



# Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**  
**CNPJ: 18.661.189/0001-29**

**Parágrafo único.** Os agentes acima designados deverão atestar mensalmente nos respectivos processos, a regularidade da execução dos contratos administrativos, o recebimento dos serviços/fornecimentos e/ou recusa, conforme o caso, registrar eventuais ocorrências relacionadas à execução dos serviços/fornecimentos, inclusive eventuais informações relevantes, anotar a necessidade de encaminhamento das certidões legais por parte do prestador, apontar eventuais glosas decorrentes da inexecução do serviço/fornecimentos, e monitorar a vigência contratual, bem como orçamento que lhe dê suporte.

**Art. 2º** Designar o agente público Sr. (a) Lais Pereira de Souza, para o exercício da função de Gestor de todos os contratos administrativos celebrados pelo CIMURC, e dos interesses que lhes são atingidos e afetos, respectivamente, nos precisos limites do Regulamento aplicável, mediante acompanhamento e vigência dos contratos/prorrogações/repactuações/aditivos e os limites financeiros envolvidos segundo orçamento, apoio à fiscalização da execução dos contratos, aferição das obrigações contratuais e seus respectivos cumprimentos, verificar empenhos, pagamentos e suas condições contábeis-financeiras.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

*Publique-se.*

*Registre-se.*

*Cumpra-se.*

**Gabinete do Presidente**, em 26 de novembro de 2024.

**Vinícius do Vale de Souza**  
Presidente do CIMURC

**cimurcba@gmail.com**

# Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas

Portaria



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**  
**CNPJ: 18.661.189/0001-29**

**PORTARIA Nº 028, de 26 de novembro de 2024.**

**DESIGNA AGENTES PÚBLICOS PARA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS – CIMURC, NOS TERMOS PREVISTOS NA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS – CIMURC**, no uso das atribuições, na forma prevista no Protocolo de Intenções e no Estatuto, tendo em vista o disposto no art. 8º, §3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e das disposições insertas no Decreto n. 001, de 17 de janeiro de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os agentes públicos abaixo relacionados para acompanhar detidamente e fiscalizar a execução de todos os contratos administrativos celebrados pelo CIMURC, e dos interesses que lhes são atingidos e afetos, respectivamente:

Nome e designação	Função/Matrícula	Natureza do Contrato/Número do processo administrativo originário da contratação	Objeto/Vigência originária do contrato/valor global da contratação
<ul style="list-style-type: none"> <li>Fiscalização:</li> </ul> Principal: Christini Gomes Senhorinho Ferreira Substituto: Priscila Souza de Oliveira	Técnica nível superior - Agente de comercialização/mat. 142  Coordenadora técnica - agrônoma/mat. 121	Fornecimento de VEÍCULO SEM MOTORISTA - PA nº 019/24.	Objeto: <b>LOCAÇÃO DE VEÍCULO, SEM MOTORISTA</b> , visando atender às necessidades do Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas – CIMURC. na execução do Convênio nº 306/2024, celebrado com o Estado da Bahia, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.  Vigência: 01 (um) ano.  Valor Global: R\$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais).

**cimurcba@gmail.com**

Avenida Lauro de Freitas | 507 | Centro | Ipiáú-Ba

[www.cimurc.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.cimurc.ba.ipmbrasil.org.br)

# Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**  
**CNPJ: 18.661.189/0001-29**

**Parágrafo único.** Os agentes acima designados deverão atestar mensalmente nos respectivos processos, a regularidade da execução dos contratos administrativos, o recebimento dos serviços/fornecimentos e/ou recusa, conforme o caso, registrar eventuais ocorrências relacionadas à execução dos serviços/fornecimentos, inclusive eventuais informações relevantes, anotar a necessidade de encaminhamento das certidões legais por parte do prestador, apontar eventuais glosas decorrentes da inexecução do serviço/fornecimentos, e monitorar a vigência contratual, bem como orçamento que lhe dê suporte.

**Art. 2º** Designar o agente público Sr. (a) Lais Pereira de Souza, para o exercício da função de Gestor de todos os contratos administrativos celebrados pelo CIMURC, e dos interesses que lhes são atingidos e afetos, respectivamente, nos precisos limites do Regulamento aplicável, mediante acompanhamento e vigência dos contratos/prorrogações/repactuações/aditivos e os limites financeiros envoltos segundo orçamento, apoio à fiscalização da execução dos contratos, aferição das obrigações contratuais e seus respectivos cumprimentos, verificar empenhos, pagamentos e suas condições contábeis-financeiras.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

*Publique-se.*

*Registre-se.*

*Cumpra-se.*

Gabinete do Presidente, em 26 de novembro de 2024.

**Vinícius do Vale de Souza**  
Presidente do CIMURC

**cimurcba@gmail.com**